

ORIENTAÇÕES PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO PPGCS, DE
19 DE ABRIL DE 2022

Estabelece orientações, normas e procedimentos para o Exame de Qualificação de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Estabelecer as normas e procedimentos para defesa do Exame de Qualificação de Doutorado no PPGCS.

Seção I

Dos Objetivos e das Disposições Gerais

Art. 1º O Exame de Qualificação para discente do curso de Doutorado é um dos requisitos para obtenção do título de Doutor em Ciências da Saúde e visa avaliar sua capacidade de discernimento sobre conceitos gerais relacionados aos fundamentos, princípios e/ou aplicações do projeto de Doutorado, além da apresentação de resultados preliminares e perspectivas até o prazo final para a defesa da tese.

Parágrafo único: independente do formato da apresentação do exame de qualificação (formato tradicional ou artigo) o candidato será criteriosamente arguido pela banca examinadora com base nos objetivos do Exame de Qualificação.

Art. 2º O Exame de Qualificação e a defesa da Tese serão realizados nos termos do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFVJM.

Art. 3º Todo discente de doutorado matriculado no PPGCS será submetido a um Exame de Qualificação.

Art 4º Para realizar o exame de qualificação de doutorado o aluno deverá ter mínimo 12 (doze) e no máximo 24 (vinte quatro meses) meses de matrícula no curso.

§ 1º O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao colegiado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Será permitida solicitação de prorrogação de até 6 (seis) meses desde que justificada pelo orientador e aprovada pelo colegiado dentro do período regulamentar.

Seção II

Das exigências e da marcação do Exame de Qualificação

Art. 5º Para realizar o exame de qualificação o discente deverá integralizar ao menos metade dos créditos em disciplinas e, dentre estas, a disciplina de Seminários em Pesquisa II.

Art. 6º O discente deverá solicitar ao Colegiado do PPGCS a realização do exame de qualificação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data prevista.

§ 1º A solicitação deverá ser feita pelo orientador por meio de ofício encaminhado ao colegiado através do email programa (ppgcs@ufvjm.edu.br).

§ 2º O ofício deve conter o título do trabalho, o nome do discente, proposta dos membros para a banca examinadora, atestado de que o discente cumpriu o mínimo de créditos em disciplinas exigidos para o exame de qualificação e data proposta para o exame.

Art. 7º O discente deverá enviar à banca examinadora, com antecedência mínima de 15 dias da defesa de qualificação, texto dissertativo com os resultados preliminares do projeto de pesquisa de doutorado.

§ 1º Caso o estudo já tenha resultados suficientes para submissão em revista científica (qualis igual ou maior que B1 na área da Medicina 1), o texto poderá ser enviado para a banca examinadora no formato exigido pela revista e as normas de submissão encaminhadas em anexo.

§ 2º O estudo enviado no formato de artigo deve ser originado do projeto de tese do candidato que deve figurar como 1º autor e o orientador como último autor.

§ 3º Caso o estudo não tenha resultados suficientes para submissão em revista científica (mínimo qualis igual ou maior que B1, área medicina 1) o texto deve ser enviado em formato tradicional, com máximo de 15 páginas (exceto figuras e tabelas), Times New Roman 12, margens de 2 cm, espaçamento 1,5, contendo:

- i-Capa (Título; nomes do discente e orientador e Programa);
- ii-Resumo (Introdução, Objetivo(s), Métodos, Resultados Preliminares);
- iii-Introdução;
- iv-Objetivos;
- v-Métodos;
- vi-Resultados Preliminares;
- vii-Conclusões preliminares;
- viii- Perspectivas até a defesa da Tese de Doutorado.

Seção III

Do Exame de Qualificação

Art 9º O exame de qualificação consistirá em apresentação oral pública seguida de arguição perante a banca examinadora proposta pelo orientador ao Colegiado.

§ 1º A banca examinadora de qualificação será presidida pelo orientador e composta por mais 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos portadores do título de doutor.

§ 2º Ao menos 1 (um) membro efetivo e o membro suplente deverão ser externos à UFVJM.

§ 3º Em caso de impedimento do orientador, o colegiado do PPGCS indicará, com conhecimento do orientador, entre os membros da banca examinadora ou do comitê de orientação, um substituto, que presidirá a banca.

§ 4º A arguição do aluno pela banca examinadora será realizada sem a presença de público, e, desde que autorizado pela banca, o coorientador poderá estar presente durante a arguição apenas como ouvinte.

§ 5º Não será permitido ao orientador arguir o candidato.

§ 6º Será considerado aprovado no exame de qualificação o discente que obtiver o conceito satisfatório expresso de forma unânime pelos membros da banca examinadora.

§ 7º Ao final do exame, a banca examinadora emitirá parecer, por meio de ata, que deverá ser assinada por todos os membros, incluindo o orientador.

§ 8º No caso de reprovação, será concedida uma segunda oportunidade ao discente no prazo de seis meses.

§ 9º O discente que for reprovado por duas vezes no exame de qualificação será automaticamente desligado do PPGCS.

Seção IV

Das Disposições Finais

Art. 11º Os casos omissos e, ou, excepcionais serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da UFVJM.

Art. 12º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Diamantina, 19 de Abril de 2022.

Prof. Dr Marco Fabrício Dias Peixoto

Presidente do Colegiado do PPGCS/UFVJM